



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de educação técnicos e tecnológicos, destinados aos alunos do período integral, da Escola Municipal Professora Cândida Bertotto Zucatti, conforme detalhamento do Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação, em anexo ao processo.

2 DO FORNECEDOR

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, cadastrada no CNPJ nº 03.774.688/0006-60.

SERVIÇO NACIONAL DA INDUSTRIA – SESI, cadastrada no CNPJ nº 03.777.341/0045-87.

3 DO VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de **R\$ 83.160,00 (oitenta e tres mil cento e sessenta reais)**, sendo o valor especificado conforme tabela abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços educacionais em jogos digitais I	11 meses	1.260,00	13.860,00
02	Serviços educacionais em jogos digitais II	11 meses	1.260,00	13.860,00

SERVIÇO NACIONAL DA INDUSTRIA – SESI

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
03	Jornada Maker Teens – Esportes	11 meses	2.520,00	27.720,00
02	Maker Tecnologia e Robótica Teens	11 meses	2.520,00	27.720,00



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4 JUSTIFICATIVA

Considera-se o Programa do Governo Federal “Escola em tempo integral”, que tem por finalidade estimular a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, visando ampliar e articular diferentes experiências educativas, sociais, culturais em espaços dentro e fora da escola, conforme exposto pelo Ministério da Educação – MEC. O período integral oferecido na Escola Municipal Professora Cândida Bertotto Zucatti, visa atender crianças e adolescentes com serviços educacionais técnicos e tecnológicos auxiliando na formação do indivíduo, proporcionando inclusão e socialização, bem como desenvolvimento de múltiplas áreas de conhecimento. Considera-se que a contratada possui profissionais capacitados para os serviços.

5 DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento legal, conforme o Art. 75 Inc. XV, da Lei nº 14.133/2022, onde:

Art. 75. É dispensável a licitação - XV

“XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Pelas razões fundamentadas acima, constata-se a possibilidade da contratação da empresa ao atender os requisitos legais, supra mencionado.

Macieira, 14 de fevereiro de 2025.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
PREFEITA MUNICIPAL